

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CULTURAL  
PRÊMIO AMAPARI Nº 002/2021 – CCULT, LEI DE  
Nº14.017/2020, GOVERNO FEDERAL LEI DE  
EMERGENCIA CULTURAL ALDIR BLANC,  
MUNICÍPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP.**

A Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, por meio da Coordenadoria de Cultura (CCULT), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: Francisco Braz S/N, Bairro: Centro – CEP: 68.945-000 – Pedra Branca do Amapari – AP, representada neste ato pela Coordenadoria Municipal de Cultura, a Senhora Marilene de Oliveira Santos, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o período de pandemia pelo qual o Brasil passa conforme o Decreto Legislativo de Nº006/2020 de 20 de março de 2020, que dispõem sobre a ocorrência do estado de calamidade pública e o Decreto Municipal Nº125/2020-GAB/PMPBA, de 27 de março de 2020, dispõe sobre medidas temporária de caráter preventivo e de resposta ao alerta epidemiológico de contágio pelo covid-19 (novo corona vírus) no Âmbito da Administração Pública do Município de Pedra Branca do Amapari, de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de Junho de 2020 conhecida como Lei de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Municipal. Nº 314/2020 de 4 de setembro de 2020, (Regulamentação Municipal da Lei Aldir Blanc) e Decreto nº 578/2021-GAB/PMPBA de 23.09.2021 (Regulamentação Municipal dos recursos da Lei Federal Aldir Blanc), torna Publica **NOITE PRÊMIO AMAPARI**, estabelecendo, programas e ações, apresentados por agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes no valor total de **R\$ 115.691,91 (cento e quinze mil seiscientos e noventa e um e noventa e um centavos)**, de acordo com os seguintes modalidades:

**CAPÍTULO I – DO OBJETO 1. OBJETIVO**

**Art. 1.** O Objeto deste é **PREMIAR** 73 (Setenta e três) programas e ações, apresentados por agentes da cadeia produtiva da cultura e das artes, que desenvolvem projetos que favoreçam a circulação de bens, produtos e serviços artísticos e culturais em âmbito local, estadual, nacional e internacional, que acontecerá em evento a ser definido com local e hora pela Coordenadoria de Cultura (CCULT).

- a) Estimular a manutenção e continuidade das atividades artístico e Culturais no Município de Pedra Branca do Amapari.
- b) Fomentar o desenvolvimento da produção artística Cultural.
- c) Estimular o desenvolvimento de processos criativos e de pensamentos que resultem em Produtos artístico-culturais inéditos;
- d) Fortalecer a pesquisa e a reflexão acerca da produção artística e/ou cultural;
- e) Incentivar a sustentabilidade de trabalhadores/as da cultura e estimular a cadeia produtiva da cultura da cidade de Pedra Branca do Amapari;
- f) Promover a experimentação e inovação no campo das imagens artística e/ou culturais;

- g) Promover a diversidade e redução da desigualdade étnico racial e de gênero no acesso às políticas públicas de apoio ao fomento ao setor artístico cultural;
- h) Criar um banco municipal de trabalhadoras/es da cultura de Pedra Branca do Amapari-ap.

**Parágrafo Único:** Este edital visa reconhecer a cultura e as artes em suas múltiplas vertentes, dissociada de teor religioso, político e de gênero, desenvolvidas por artistas, produtoras, grupos, bandas, grupos musicais e demais empreendedores da cultura e das artes, residentes e sede no Município de Pedra Branca do Amapari Estado do Amapá, identificados aqui como Proponentes.

## CAPÍTULO II – DO RECURSO FINANCEIRO

**Art. 2º.** O valor total deste edital é de **R\$115.691,91 (cento e quinze mil seiscientos e noventa e um e noventa e um centavos)**, advindos do Fundo Nacional de Cultura / Governo Federal, a partir da Lei Federal nº14. 017, de 29 de junho de 2020,

Programa: 2.20.07.03.13.392.0005.2006.0000

Ficha: 577

Recurso:0.5.510-100.910

33.90.36.00

## **MODALIDADES: ARTESANATO, MUSICA- DJ, MUSICA SOLO, MUSICA BANDA, DANÇA, TEATRO, ARTE VISUAL, PRODUTOR.**

**Art. 3º.** Constitui objeto deste edital a premiação de 73 (setenta e três) agentes culturais descrito nas modalidades acima, com comprovação de 03 anos de atuação através de fotografia e histórico colorido, acima de 18 anos, com residência no Município de Pedra Branca do Amapari -Ap, para fomentar a Reprodução de conteúdos digitais do público adulto, infantil e infanto-juvenil para composição da grade de programação do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CULTURAL PRÊMIO AMAPARI Nº 002/2021, de acordo com as modalidades descritas abaixo:

**Art. 4º.** O valor do apoio financeiro a ser concedido aos premiados obedecerá às seguintes faixas de investimentos:

SEGMENTO MUSICA I – SOLO		
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	V. Unit (R\$)
- Cantores solos, acima de 18 anos, portador de RG E CPF, com no mínimo <b>03 (três)</b> anos de experiência, comprovados através de (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, etc., que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	03	2.000,00

## SEGMENTO MUSICA II – DJs



ESPECIFICAÇÕES	Qtd	V. Unit (R\$)
<p>– Artista profissional que seleciona e reproduz as mais diferentes composições, acima de 18 anos, portador de RGE CPF, com no mínimo <b>03 (três)</b> anos de experiência, comprovados através de (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, etc, que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.</p>	07	1.300,00

### SEGMENTO MUSICA III – BANDA

ESPECIFICAÇÕES	Qtd	V. Unit (R\$)
<p>– Shows musical de gêneros diversos (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, infantil e pagode), acima de 18 anos, portador de RG E CPF, com no mínimo <b>03 (três)</b> anos de experiência, comprovados através de (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, etc., que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.</p>	02	3.145,00

### SEGMENTO – ARTESANATO

ESPECIFICAÇÕES	Qtd	V. Unit (R\$)
<p>– Proposta de forma individuais ou coletiva, com obras que contemplem a diversidade Amapariense, acima de 18 anos, portador de RG E CPF, com no mínimo <b>03 (três)</b> anos de experiência, comprovados através de (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, etc., que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.</p>	21	1.400,00

<b>SEGMENTO – PRODUTOR CULTURAL</b>		
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Qtd</b>	<b>V. Unit (R\$)</b>
– Produção cultural profissional remunerada, agente acima de 18 anos, portador de RG E CPF, com no mínimo <b>03 (três)</b> anos de experiência, comprovados através de (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, etc., que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	04	4.000,00
<b>SEGMENTO AUDIO VISUAL / ARTE VISUAL</b>		
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Qtd</b>	<b>V. Unit (R\$)</b>
<b>Categoria A</b> – Pintura em painel tinta a óleo, Grafite em muro com pintura regional, autoral, Maquiagem Artística Regional acima de 18 anos, portador de RG E CPF, com no mínimo <b>03 (três)</b> anos de experiência, comprovados através de (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, etc., que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.	07	1.500,00
<b>SEGMENTO – TEATRO</b>		
<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>Qtd</b>	<b>V. Unit (R\$)</b>

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI  
COORDENADORIA DE CULTURA

<p>– Espetáculos teatrais adultos e infantil, acima de 18 anos, portador de RG E CPF, com no mínimo <b>03 (três)</b> anos de experiência, comprovados através de (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, etc., que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.</p>	11	1.200,00
---	----	----------

SEGMENTO – DANÇA		
ESPECIFICAÇÕES	Qtd	V. Unit (R\$)
<p>– Grupos ou individual em diferentes estilos (clássico, contemporânea, afro, hip-hop, dança de salão, entre outros), acima de 18 anos, portador de RG E CPF, com no mínimo <b>03 (três)</b> anos de experiência, comprovados através de (fotografias, recortes de jornais, vídeos de internet, declarações, etc., que comprovem circulação (local, regional ou nacional) de bens, produtos e serviços artísticos e culturais, visando a produção, difusão ou consumo, em caráter artístico ou formativo.</p>	18	1.400,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$: 115.690,00</b>	

**Art. 5º.** O recebimento dos recursos oriundos da premiação, se dará por meio de OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias), em favor do próprio proponente.

**Art. 6º.** O Município de Pedra Branca do Amapari - AP fará o pagamento da premiação previstos neste EDITAL, com base na Lei Aldir Blanc.

**Parágrafo Único** – Sobre os pagamentos aos premiados, incidirá impostos previstos na legislação em vigor, com base na tabela do Imposto de Renda 2020, demais tributos aplicáveis, quando couber. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão pagos.

### **CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 7º.** Para concorrer a este edital, deverão se inscrever pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, que tenham trabalho comprovado na sua modalidade e na área cultural há, pelo menos, 3 (três) anos e que sejam residentes no Município de Pedra Branca do Amapari - Ap, há, pelo menos três anos com comprovação de documentos, e que doravante serão denominadas “proponentes”.

**Art.8.** Não poderão participar desta Chamada:

- 8.1 Pessoas físicas e jurídicas que não se enquadrem nas condições descritas neste EDITAL;
- 8.2 Servidores públicos efetivos, cargos comissionados à Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari, ainda que aposentados, ou a uma das empresas públicas, fundações ou autarquias Municipais.
- 8.3 Membros do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas, em quaisquer esferas da federação brasileira. Pessoas politicamente expostas, nos termos da definição prevista no art. 4º da Circular nº 3.461, de 24 de julho de 2009, na redação dada pela Circular nº 3.654, de 27 de março de 2013.

**Parágrafo Único:** Serão aceitos neste certame, somente os artistas e segmentos culturais **obrigatoriamente** inscritos na esfera Municipal; dos seguintes: a) Produtor Cultural e Congêneres;

- b) Música e Congêneres;
- c) Dança e Congêneres;
- d) Arte visual e congêneres;

**Art. 9º.** Cada proponente poderá concorrer com apenas 01 (um) segmento artístico cultural neste Edital. O não cumprimento deste artigo implicará na inabilitação de todas as propostas a ele relacionadas.

### **CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 10º.** As entregas dos envelopes, **será no dia 22/11/2021**, presencialmente, na sede da Coordenadoria Municipal de Cultura de Pedra Branca do Amapari -Ap, sito a Rua Francisco Braz nº s/n (em frente ao correio) – Bairro Centro no horário de 08h-12h às 14h-18h, obedecendo ao cronograma a seguir:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA</b>
Período de Publicação do Edital	01/11 à 22/11/2021
Data da entrega dos envelopes	22/11/2021
Resultado Preliminar do Processo de Seleção	24/11/2021
Prazo para recurso do resultado preliminar	25 à 26/11/2021
Resultado final após recurso	01/12/2021

**Parágrafo 1º:** O período de execução das premiações fica condicionada a inscrição do agente cultural.



**Parágrafo 2º.** O prazo de inscrição das propostas poderá ser prorrogado por livre decisão do Comitê Gestor, caso entenda que seja necessário ampliar o banco de trabalhadoras/es.

**Parágrafo 3º.** A definição da programação artística do edital, contendo datas e horários das transmissões e/ ou exposições será definida posteriormente pela Coordenadoria Municipal de Cultura de Pedra Branca do Amapari - ap.

**Parágrafo 4º.** Cada proponente terá sua própria via de confirmação expedida pela Coordenadoria juntamente com o cadastro da sua proposta.

**Art. 11º.** As entregas dos envelopes com as inscrições devem ser **PRESENCIALMENTE**, os proponentes devem apresentar na sede da Coordenadoria Municipal de Cultura de Pedra Branca do Amapari - Ap, sito à Rua Francisco Braz S/N – Bairro Centro, **no dia 22/11/2022 horário de 08h às 12h e das 14h às 18h**, um ENVELOPE LACRADO contendo os arquivos, assim denominados:

**ANEXO 01 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;**

**ANEXO 02 – DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO;**

**ANEXO 03 - ARQUIVO FOTOGRAFICO E HISTORICO,**

**ANEXO 04 – INFORMAÇÕES PESSOAIS** e demais informações complementares (links de vídeos, áudios, fotos e etc.) para melhor compreensão.

**Parágrafo 1º.** O formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado.

**Parágrafo 2º.** No ato da inscrição, os proponentes devem indicar o segmento e a categoria a qual concorre. **DESCRITO ACIMA DO ENVELOPE.**

**Parágrafo 3º.** Vagas não preenchidas em determinados segmentos e categorias poderão ser remanejadas, inclusive para outros segmentos, em ato devidamente justificado pelo Comitê gestor de Seleção.

**Parágrafo 4º.** Este Regulamento, seus anexos, e o resultado final, estarão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.amapari.ap.gov.br>, na Coordenaria Municipal de Cultura de Pedra Branca do Amapari - Ap, sito à rua Francisco Braz S/N – Bairro Centro, no horário de 08h às 13h, de segunda a sexta.

**Art. 12º.** Não serão aceitas inscrições após encerrado o período descrito no **Art. 10º.**

**Art. 13º.** O material enviado, bem como, fotos e documentos, **NÃO SERÁ DEVOLVIDO**, passando a compor o acervo da CCULT.

**Art. 14.** Serão desconsideradas as inscrições apresentadas de forma diversa da descrita nos itens anteriores.

**Art. 15.** Após a efetivação de inscrição, não serão admitidas alterações ou complementações na mesma.

## **CAPITULO V - DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO.**

- I. Cópias de RG e CPF colorida e formato original. II. cópias comprovante de endereço.
- III. Dados bancários do proponente (conta corrente).
- IV. obs. Não será aceito conta poupança, salário e conta digital.

## **CAPÍTULO VI - DA SELEÇÃO**

**Art. 16.** A etapa de triagem e habilitação para concorrer as modalidades, será realizada pela Comissão de Curadoria. A triagem e habilitação, consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião da inscrição.

16.1. A Comissão de Curadoria Municipal é composto por 03 membros nomeados na esfera Municipal,

16.2. Nessa etapa, o proponente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos, ou na condição de os documentos não estarem em conformidade com os dados apresentados nos formulários de inscrição, poderá ter a sua inscrição indeferida.

16.3. Serão indeferidas todas as inscrições que não se enquadrarem neste regulamento.

16.4 A Comissão de Curadoria poderá, se assim desejar, solicitar os documentos faltosos a proponente, estabelecendo um prazo máximo de 24 horas corridos para que sejam providenciados. O mesmo será aplicado a possíveis erros de preenchimento do formulário.

16.5 A listagem com todos selecionados será publicada no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico <http://www.amapari.ap.gov.br> e em todas as repartições Públicas do Município.

16.6 A proponente terá 02 (dois) dias corridos após a publicação em Diário Oficial para recorrer do motivo de sua inscrição não ter sido selecionada.

16.7 caberá à COMISSÃO DA CURADORIA o julgamento documental.

16.8 A etapa de seleção, de caráter classificatório, será realizada pelo Comissão de Curadoria.

## **CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO**

**Art. 17.** Cada modalidade e suas colocações serão decidida através da documentações analisadas junto com a Comissão de Curadoria.

**Parágrafo 1º** - se for identificado má conduta de algum participante o mesmo será desclassificado.

### **DO PAGAMENTO AOS PREMIADOS**

**Art. 18.** A formalização para fins de pagamento aos premiados, dar-se através de divulgação final do resultado com assinatura de recibo e apresentação de Nota Fiscal.

**I – O valor será creditado em uma única parcela na conta nominal do participante selecionado.**

**II – Recomenda-se a todos os candidatos a consulta à regularidade da conta bancária indicada a modo a resolver com antecedência eventuais pendências.**

**Art. 19.** O proponente selecionado convocado que, declinar da convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do recibo, perderá o direito do apoio financeiro, independentemente



GOVERNO MUNICIPAL  
PEDRA BRANCA DO  
**AMAPARI**  
*A mudança se faz com todas as forças*



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI  
COORDENADORIA DE CULTURA



de notificação, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com lista desclassificação.

**Parágrafo Único: Dispõe sobre novas restrições de aglomerações de pessoas de forma mais rígida temporariamente, com a finalidade de reduzir os riscos de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), e adota outras providências; a qual terá apenas 1 (um) representante por segmento para recebimento da premiação simbolicamente, através de evento a ser definido pela Coordenadoria de Cultura.**

## **CAPÍTULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES**

**Art. 20.** Os proponentes deverão cumprir obrigatoriamente, as normas a seguir estabelecidas:

a) incluir em suas ações de divulgação, quaisquer que sejam, créditos ao Governo FEDERAL e o MUNICIPIO DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI – AP, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas estabelecidas, bem como, citar verbalmente nas ações decorrentes da proposta aprovada e nas entrevistas à imprensa.

## **CAPITULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 21.** A proponente selecionada/o autorizará a CCULT, a difundir e/ou publicar imagens ou vídeo da proposta.

21.1. Ao se inscrever, a proponente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, que os elementos ou qualquer tipo de trabalho utilizado ou incluído na proposta não violam qualquer direito de uso de imagem ou de propriedade intelectual de terceiros, concordando em assumir exclusiva responsabilidade legal por reclamação, ação judicial ou litígio, seja direta ou indiretamente, decorrente da exibição ou uso dos trabalhos.

21.2. Qualquer reprodução, divulgação, representação, citação, execução e/ou utilização de direito autoral protegido de terceiro (s), a proponente deverá ser exclusivamente responsável por toda e qualquer autorização/licença/cessão (prévia e expressa), bem como pelo pagamento e ônus de qualquer recolhimento relativo a direitos autorais.

21.3 A CCULT se reserva ao direito de não selecionar nenhuma proposta apresentada caso avalie serem inviáveis de realização, seja do ponto de vista técnico, seja do ponto de vista financeiro. 21.4 à CCULT fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular a presente Chamada Pública, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

21.5 A proponente fica integralmente responsável por recolher todos os impostos e taxas, sejam Federais, Estaduais ou Municipais que venham a incidir sobre o objeto da proposta selecionada, inclusive publicidade, direitos trabalhistas envolvidos e arrecadação de direitos autorais, na forma da Lei nº 9.610/98. A Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari e a CCULT, não serão responsabilizadas ou solidariamente responsáveis por quaisquer infrações ao Direito Autoral e à Lei Federal nº 9.610/98, se envolvidos, referente à realização/execução da proposta, assumindo a



proponente toda e qualquer responsabilidade exclusiva nas questões relativas aos direitos autorais ora envolvidos, cabendo tão somente a sua exclusiva competência por toda e qualquer sanção (civil e penal) pela violação ao direito autoral se envolvido.

21.6 constitui obrigação da proponente todo e qualquer dano que vier a causar a terceiros.

21.7 toda e qualquer ocorrência de infração à Lei 8.069 (Estatuto da Criança e do Adolescente) será de responsabilidade integral e exclusiva da proponente.

21.8 A proponente se responsabiliza integralmente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e comerciais decorrentes da execução/realização da proposta.

21.1.1 Da presente não decorre qualquer vínculo empregatício entre as partes.

21.1.2. Ao se inscrever, a proponente concorda em fazer parte do cadastro do Sistema Estadual Informações e Indicadores Culturais (Seiic).

21.1.3 Caso ainda não esteja inscrita/o no cadastro, a proponente providenciará o cadastramento.

21.1.4. Fica eleito o Foro da Cidade de Pedra Branca do Amapari para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Chamada Pública e instrumento jurídico pertinente.

21.1.5. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela comissão de Curadoria Municipal.

Pedra Branca do Amapari - Ap 28 de outubro de 2021.

---

**Marilene de Oliveira Santos**  
Coordenadora Municipal de Cultura  
Pedra Branca do Amapari - Ap.  
Dec.047/2021-GAB-PMPBA.



**ANEXO I**

**\_EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CULTURAL PRÊMIO AMAPARI Nº002/2021  
CCULT/PMPBA.**

Segmento:		
Nome Completo do Proponente:		
Nome Artístico (se houver):		
CPF:	Data de Nascimento:	
Contato:	E-mail para contato:	
Nome da Mãe:		
Endereço:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	UF:
Banco	Agência:	Conta:
ASSINATURA:		

.....

**COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO**

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO ENVELOPE:  
NOME:



## **ANEXO II**

### **DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO COM A CCULT/PMPBA E SUAS VINCULADAS.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, para os fins que se fizerem necessários, que não possuo vínculo, direta ou indiretamente, com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

Data:

---

Assinatura

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI  
COORDENADORIA DE CULTURA

**RECIBO DE VALORES**

**SEGMENTO CONFORME O EDITAL:**

**VALOR PRETENDIDO:**

**DESCRIÇÃO:**

**AUTOR (Nome Artístico)**

**NOME COMPLETO:**

**CPF**

**RG**

**BANCO**

**AGENCIA:**

**CONTA:**

**ENDEREÇO**

**BAIRRO**

**CEP**

**CIDADE**

**UF**

**TELEFONE**

**E-MAIL**

Ao efetuar a inscrição para concorrer a premiação da Lei Aldir Blanc no **EDITAL DE CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021**

**DE ATIVIDADES NA MODALIDADE ARTÍSTAS, PRODUTORES, ARTESANATO, MUSICA/DJ, MUSICA/SOLO, MUSICO/BANDA, DANÇA, TEATRO E ARTE VISUAL**, declaro estar ciente, e concordar integralmente com o teor do mesmo, bem como, autorizo desde já, o uso de imagens e outras a serem produzidas por ocasião deste edital.

- **DECLARO** sob pena das sanções previstas em Lei, que os membros e seus familiares não possui vínculo com a Administração Pública Municipal.
- **DECLARO** sob pena previstas em Lei, que houve (OU NÃO) celebração de Contratos e Convênios com administração municipal e que até a presente data encontra-se em dias com a sua prestação de contas.
- **DECLARAR**, para fins de participação no processo em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no processo citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Proponente

Pedra Branca do Amapari \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021